



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0618/2007

(INDICA À OUVIDORIA MUNICIPAL E AO PROCON, PROVIDÊNCIAS PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI N.º 4053 DE 26 DE MAIO DE 2006, QUE TORNOU OBRIGATÓRIA BALANÇAS PARA AFERIÇÃO DA CAPACIDADE NOMINAL DOS RECIPIENTES DE GLP).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando que a Lei N.º 4053 de 26 de maio de 2006 tornou obrigatória por parte de revenda, de distribuição, de representantes ou de qualquer firma ou sociedade comercial legalmente constituída que comercializam gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionados em botijões, botijões portáteis, cilindros ou qualquer outro tipo de recipiente, colocar a disposição dos consumidores, balanças para aferição da capacidade nominal desses recipientes;

Considerando que esta lei determinou sanções aos estabelecimentos que não cumprirem suas determinações, inclusive com a cassação do alvará de funcionamento;

Considerando que o órgão municipal encarregado da fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei tem se omitido;

Considerando finalmente que esta omissão do órgão municipal tem propiciado que os estabelecimentos não cumpram com a obrigatoriedade estabelecida nesta lei,

INDICO a Mesa na forma regimental sejam oficiados a Ouvidoria Municipal e o Procon, solicitando providências para o efetivo cumprimento da Lei n.º 4053 de 26 de maio de 2006.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de Dezembro de 2007.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR